



Relatório de Cotação: Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo,

Pesquisa realizada entre 14/05/2025 10:26:01 e 14/05/2025 14:58:30

Relatório gerado no dia 14/05/2025 16:43:04 (IP: 45.172.209.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 4	71	R\$ 268,25 (un)	-	R\$ 268,25	100%	R\$ 19.045,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.774.064/0001-88 - MUNICIPIO DE RIO CLARO / 164 - Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP	45774064000188-1-000035/2025	11/03/2025	R\$ 250,00
2	MUNICIPIO DE GUAIRA / 1 - MUNICIPIO DE GUAIRA	48344014000159-1-000320/2024	10/01/2025	R\$ 250,00
3	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	00394494000136-1-001530/2024	23/12/2024	R\$ 427,70
4	76.208.867/0001-07 - MUNICIPIO DE CASCAVEL	76208867000107-1-000364/2024	15/11/2024	R\$ 300,00
Valor Unitário				R\$ 266,67

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	04.214.419/0001-05 - MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	14/05/2025	R\$ 273,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 273,00
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	22.162.207/0001-03 - INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAUDE LTDA	24/04/2023	R\$ 198,70	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 273,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 261,50

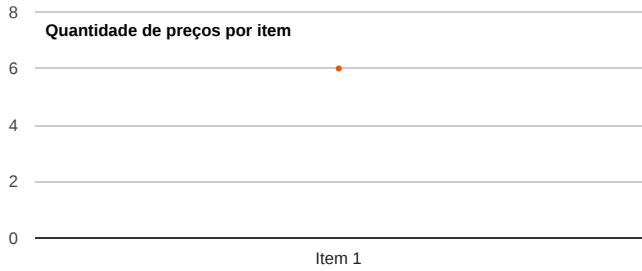
Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,25

Valor Global: R\$ 19.045,75



Valor do item em relação ao total

1) Realização de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo,			
Preço Estimado: R\$ 268,25 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 268,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,25

Quantidade	Descrição	Observação
71 Unidades	.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.774.064/0001-88	Data: 11/03/2025 16:20
Órgão: MUNICIPIO DE RIO CLARO / 164 - Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviço De Avaliação Psicológica Para Renovação Do Porte Funcional Para 144 Agentes Da Guarda Civil Municipal.	SRP: NÃO
Descrição: AVALIACAO/REAVALIACAO PSICOLOGICA PORTE DE ARMA - AVALIACAO/REAVALIACAO PSICOLOGICA PORTE DE ARMA	Identificação: 45774064000188-1-000035/2025
	Lote/Item: 1/35237
	Ata: N/A
	Homologação: 13/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 144
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.584.395/0001-76 *VENCEDOR*	HORIZON CENTRO DE AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	R\$ 250,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Piracicaba	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 120
		Telefone:
		(19) 4102-3950
		Email:
		fabio.frank@live.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA / 1 - MUNICIPIO DE GUAIRA	Data: 10/01/2025 14:43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA PELA POLICIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA PELA POLICIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA PELA POLICIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Identificação: 48344014000159-1-000320/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 40
	Unidade: Serv.
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.288.208/0001-03 *VENCEDOR*	CLINICA PSICAR LTDA	R\$ 250,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 427,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: valor alto em relação aos demais

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	Data: 23/12/2024 10:05
Objeto: Contratação da JD CLINICA PSICOLOGICA LTDA - CNPJ: 30.785.451/0001-42, para realização de Consultas para Triagem Psicológica, Consultas para Tratamento Psicológico, Consultas Psiquiátricas e Avaliação Psicológica para o Porte de Arma de Fogo, em atendimento aos servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais	Modalidade: Inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: Consulta Médica - Psicologia AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO - Consulta Médica - Psicologia AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO	Identificação: 00394494000136-1-001530/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 23/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.785.451/0001-42 *VENCEDOR*	JD CLINICA PSICOLOGICA EIRELI	R\$ 427,78
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QNA 53 LOTE, 1
	Telefone: (61) 3435-1261	Email: jd.clinicapsicologica@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.208.867/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Objeto: Contratação de Psicólogos aptos pela Polícia Federal do Brasil a emitir laudo que ateste a sanidade psicológica para manuseio de arma de fogo

Descrição: PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL PARA EMISSÃO DE LAUDO QUE ATESTE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO. - PSICÓLOGO CREDENCIADO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL PARA EMISSÃO DE LAUDO QUE ATESTE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO.

Data: 15/11/2024 11:21

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76208867000107-1-000364/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 137

Unidade: UNIDADE (UND)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.391.348/0001-24	CLINICA DE PSICOLOGIA SCHIRMER & LIMA LTDA - ME	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço Manual 1

R\$ 273,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 14/05/2025

Produto: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL

Fornecedor: 04.214.419/0001-05 - MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04214419000105/2025/25>

Justificativa: CONTRATO Nº 110/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2

R\$ 198,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: DESCONSIDERAR POR JÁ TER PASSADO DE 12 MESES DA CONTRATAÇÃO

Data Proposta: 24/04/2023

Produto: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL

Fornecedor: 22.162.207/0001-03 - INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAUDE LTDA

Link: <blob:https://adm.pmpm.rj.gov.br/3b1338d3-ea5b-48b0-a646-6ebc75f53d52>

Justificativa: Ultima contratação do Município de Miguel Pereira - pregão 027/2023

Comprovante: Anexo 3



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo,	R\$ 268,25	R\$ 261,50	23,78	8,87	Média	R\$ 250,00	R\$ 268,25	R\$ 261,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	.	un	71,00	MUNICIPIO DE RIO CLARO / 164 - Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	HORIZON CENTRO DE AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	Microempresa	R\$ 250,00	R\$ 268,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAIRA / 1 - MUNICIPIO DE GUAIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA PSICAR LTDA	---	R\$ 250,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JD CLINICA PSICOLOGICA EIRELI	Microempresa	R\$ 427,78		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: valor alto em relação aos demais
				MUNICIPIO DE CASCAVEL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA DE PSICOLOGIA SCHIRMER & LIMA LTDA - ME	---	R\$ 300,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAUDE LTDA	---	R\$ 198,70		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: DESCONSIDERAR POR JÁ TER PASSADO DE 12 MESES DA CONTRATAÇÃO
				---	Preço Manual	MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	---	R\$ 273,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/05/2025 13:17:53

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAUDE LTDA (22.162.207/0001-03)

Data: 14/05/2025 12:11:38

2 - MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES (04.214.419/0001-05)

Data: 14/05/2025 12:21:15



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo,:

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 33.584.395/0001-76	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 250.00		
2. Valor Calculado: R\$ 250,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.288.208/0001-03	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 250.00		
2. Valor Calculado: R\$ 250,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.785.451/0001-42	R\$ 427,78	R\$ 427,78
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 427.78		
2. Valor Calculado: R\$ 427,78		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 15.391.348/0001-24	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 300.00		
2. Valor Calculado: R\$ 300,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço Manual (Preço Desconsiderado)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 22.162.207/0001-03	R\$ 198,70	R\$ 198,70
1. Valor: R\$ 198,70		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.214.419/0001-05	R\$ 273,00	R\$ 273,00
1. Valor: R\$ 273,00		



Anexo 2

de **Luís Eduardo Magalhães**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES/BA E A
EMPRESA **CLINICA DESENVOLVER
LTDA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à AV. Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 47864-090, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, representada neste ato pelo senhor **João Paulo Alves Nascimento**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, designado como gestor(a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva** e, do outro lado, a **CLINICA DESENVOLVER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

23.241.350/0001-70, estabelecida à Rua Rondônia, nº 561, Loja 02, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães-BA, CEP: 47850-041, através de sua representante legal senhora, **Roberta dos Reis Ferreira Galante**, inscrita no CPF no 019.069.945-01, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial n.º 009/2025, pelo Prefeito Municipal em 13/03/2025; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de profissional com formação em psicologia e credenciado (a) pela Polícia Federal, com comprovação de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e Certificado de credenciamento junto a Polícia Federal, para avaliação de aptidão psicológica e emissão de laudos APTOS e INAPTOS para estimados 110 (Cento e dez) Guardas Civis Municipais do município de Luís Eduardo Magalhães- BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo de Contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2025.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para avaliação psicológica em estimado 110 (Cento e dez) guardas civis municipais. Elaboração de laudo individual compatível junto a polícia federal, destinado a credenciar os guardas civis municipais. A avaliação de aptidão psicológica e emissão de laudos, aptos e inaptos, efetuada por profissional com formação em	Unid	110	273,00	30.030,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

psicologia e credenciado (a) pela polícia federal, com comprovação de inscrição ativa e regular no conselho regional de psicologia e certificado de credenciamento junto a polícia federal contratação de serviços conforme especificações mínimas e necessárias para atender ao interesse público conforme, instrução normativa nº 201/2021 – dg/pf e instrução normativa nº 78/2014 – dg/dpf, art. 2º a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, da lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do decreto nº 5.123/2004, deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo, conforme modelo do anexo II, emitido por psicólogo da polícia federal ou por esta credenciado. § 1º a comprovação da aptidão psicológica será exigida nos procedimentos de aquisição, registro, renovação de registro, transferência, porte de arma de fogo, credenciamento de armeiros e instrutores de armamento e tiro. § 2º a avaliação para a aptidão psicológica deverá ter sido realizada em período não superior a 01 (um) ano do respectivo requerimento. § 3º o laudo de que trata o caput deverá considerar o interessado como apto ou inapto para o manuseio de arma de fogo, sem mencionar os nomes dos instrumentos psicológicos utilizados e as características de personalidade aferidas. § 4º quando o interessado for considerado inapto, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a unidade da polícia federal com atribuição na circunscrição. § 5º em caso de inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias.				
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 30.030,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no aviso de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:
 - 1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;
 - 2 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- p) Substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- s) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- t) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

II- DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)**, fixadas de acordo com o aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 e seus anexos.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11000 – SEC.MUN.DE SEG.,ORDEM PUBLICA E TRANSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500 – REC. não Vinc. De Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente contratação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação;
- b.4) desatender as determinações da fiscalização;
- b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:
 - c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
 - c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
 - c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
 - c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados , sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 10. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **JOÃO PAULO ALVES NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 20. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de março de 2025.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO PAULO ALVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Gestor(a) do contrato

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

CLINICA DESENVOLVER LTDA

Roberta dos Reis Ferreira Galante

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Gi
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo 3

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 027/2023

Data do Certame: 24/04/2023

Processo Adm: 13043/2022

Objeto: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL

Fornecedor		CNPJ:				
INNOVA PSY PSICOLOGIA E SAUDE LTDA		22.162.207/0001-1				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, DEVERÃO NO MÍNIMO SER REALIZADOS EM CADA INDIVÍDUO OS SEGUINTE TESTE: I - 01 TESTE PROJETIVO, II - 01 TESTE EXPRESSIVO, III - 01 TESTE MEMÓRIA, IV 01 TESTE DE ATENÇÃO DIFUSA E CONCENTRADA, V - 01 ENTREVISTA SEMI- ESTRUTURADA	SERV	NÃO Informa	77,000	198,7000	15.299,90
					SubTotal R\$:	15.299,90
					Total Geral R\$:	15.299,90